



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Lei Nº 158 de 31 de Março de 1.984

"Autoriza o Prefeito Municipal Permutar  
Imóveis que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar os Lotes nºs 27 e 28 da Quadra 02, do Conjunto "E" do Bairro Nova Brasília, com área total de 750,00 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade do Sr. Elí Candini, tudo conforme Plantas e Memoriais Descritivos anexos.

Parágrafo Único - A Permuta de que trata este artigo, tem como finalidade exclusiva a complementação de área a ser doada ao Governo do Estado do Mato Grosso, para construção de uma Escola Estadual de 1º e 2º Graus.

Artº. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Nova Xavantina, 31 de março de 1.984

*João André*  
JOSE FREDERICO FERNANDES

Prefeito Municipal

Reg. L58

Liv

003

Fls

330 a 340

Data

24. 10. 84